



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PREGÃO PRESENCIAL
004/2014

Critério de Seleção: Melhor Preço

Valor Global Estimado: R\$50.000,00

Recebimento de Propostas :

Dia : 24 de julho de 2014

Hora : 10:00 horas (Horário Local)

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310

Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 005/2014 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo com Motorista, pelo período de 12 meses, para locação de diária, de acordo com a demanda da FLEM, destinado ao uso da Fundação Luís Eduardo Magalhães, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único: A FLEM não se obriga a utilizar o total de valor contratado, limitando-se a fazê-lo de acordo com a demanda.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- f) que possuam sede em Salvador ou Região Metropolitana

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

- 3.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no Pregão por prepostos devidamente credenciados perante a pregoeira, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
 - b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.
- 3.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos – Envelope “A”, e Envelope “B” -, devidamente fechados, endereçados à Pregoeira, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. As propostas de preços serão analisadas pelo **PREÇO GLOBAL ESTIMADO**

5.4. Os preços apresentados pelas proponentes deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses.

5.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, alimentação, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços

manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1. O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio.

6.2. Para a habilitação, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação;
- h) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no *caput* deste Edital, devendo cada representante presente efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2 Concluída a fase de credenciamento, as participantes entregarão à pregoeira: a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; o Envelope “A” - Propostas de Preços e o Envelope “B” – Habilitação.

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes "A" e "B", com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes “A”, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.5 Após o exame e conferência das propostas a pregoeira classificará, a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.10 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes selecionadas, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.11 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da participante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo participante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação para o lote com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a participante habilitada será declarada vencedora do certame.

7.16 Se a oferta não for aceita ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora do lote.

7.17 Caso não se realizem lances verbais pelos participantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as participantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.18 Encerrado o primeiro lote, seguirá, imediatamente, o mesmo procedimento para os demais lotes, até a conclusão de todos eles.

7.19 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das

suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor pela pregoeira.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da LOCADORA em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da LOCATÁRIA. O Faturamento pelos serviços prestados **deverá ser emitido após a execução de cada ordem de serviço.**

10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à presidente decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-3027, 3115-3758.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de julho de 2014

Dulcimar Andrade Costa Firmo de Moura
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

VEÍCULO	MOTORISTA	PERÍODO
VEÍCULO POPULAR, 1.0, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias
VEÍCULO POPULAR, 1.4, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias
VEÍCULO POPULAR, 1.6, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias

ESPECIFICAÇÕES

1. Os veículos a serem locados deverão ter quatro portas e até dois anos de uso.
2. A locação deverá ser considerada com quilometragem livre.
3. O Seguro dos veículos deverá ser considerado para efeito da construção da proposta de preços.
4. Os períodos constantes da tabela acima serão utilizados unicamente para efeito de julgamento da Proposta de Preços, não obrigando, sob nenhuma hipótese, sua contratação pela FLEM.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO

VEÍCULO	MOTORISTA	PERÍODO	PREÇO (R\$)
VEÍCULO POPULAR, 1.0, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias	
VEÍCULO POPULAR, 1.4, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias	
VEÍCULO POPULAR, 1.6, COM AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL	SIM	60 diárias	
VALOR GLOBAL			

PREÇO GLOBAL = _____

Salvador,dede 2014

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2014

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2014

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E A NA FORMA A
SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** -CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na 3ª Avenida do CAB, 310, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra., portadora da Carteira Identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º 00976/14 e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da LOCATÁRIA, instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da LOCATÁRIA, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos automotores com 04 (quatro) portas, por demanda, destinado ao uso da LOCATÁRIA, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Contrato.

§ 1º A FLEM não se obriga a utilizar o total de valor contratado, limitando-se a fazê-lo de acordo com a demanda.

§ 2º Os veículos de que trata o caput desta Cláusula deverão estar devidamente segurados, sendo esta, responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) solicitar os veículos à LOCADORA com no mínimo 01(um) dia de antecedência;
- b) devolver à LOCADORA os veículos locados, na data em que findar os serviços;
- c) pagar as multas de trânsito decorrentes de eventuais infrações cometidas pelos **motoristas da locatária** durante o período de locação, após comprovação da real ocorrência destas.
- d) efetuar o pagamento à LOCADORA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA**, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;

- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- c) pagar as multas de trânsito decorrentes de eventuais infrações cometidas pelos **motoristas da Locadora** durante o período de locação do veículo..
- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- e) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- f) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

O Valor Global estimado deste Contrato é de até R\$ xxxxxxx, sendo que os preços específicos para cada locação estão discriminados no Anexo Único deste Instrumento.

§ 1º No preço global estimado estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela LOCADORA, das obrigações.

§ 2º O Faturamento pelos serviços prestados deverá ser emitido após a execução de cada ordem de serviço.

§ 3º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da LOCADORA em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da LOCATÁRIA;

§ 4º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a LOCADORA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 5º A LOCATÁRIA poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a LOCADORA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da LOCATÁRIA, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão não cabe, à LOCADORA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da LOCATÁRIA, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à LOCATÁRIA as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à LOCATÁRIA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da LOCATÁRIA, não eximirá à LOCADORA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador, de de 2014

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
VERA LÚCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
LOCATÁRIA

EMPRESA VENCEDORA.
REPRESENTANTE LEGAL
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: